

Voto antecipado **eleitores presos**



Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos recenseados em Portugal que se encontrem presos e não privados de direitos políticos, impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Até ao dia 22 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- a) Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- b) Documento comprovativo do impedimento, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Até ao dia 25 de setembro, o presidente da câmara municipal, depois de confirmar a inscrição no recenseamento, envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento prisional, vice-presidente ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: **www.recenseamento.pt**
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

¹Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

Voto antecipado doentes internados



Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar, impossibilitados de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Até ao dia 22 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- Documento comprovativo do impedimento, passado pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

Até ao dia 25 de setembro, o presidente da câmara municipal, depois de confirmar a inscrição no recenseamento, envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento hospitalar, bem como o vice-presidente ou vereador devidamente credenciado, desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: **www.recenseamento.pt**
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

¹ Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

Voto antecipado estudantes



Quem pode votar antecipadamente?

Estudantes recenseados em Portugal inscritos em estabelecimento de ensino situados em distrito, região autónoma ou ilha diferentes daqueles por onde se encontram inscritos no recenseamento eleitoral.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Até ao dia 22 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- a) Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- b) Declaração do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência².

Até ao dia 25 de setembro, o presidente da câmara municipal envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, o presidente da câmara municipal da área onde se encontre situado o estabelecimento de ensino desloca-se a esse estabelecimento de ensino para que seja exercido o direito de voto pelos estudantes.³

Após votar, é-lhe entregue um documento comprovativo do exercício do direito de voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: **www.recenseamento.pt**
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

¹Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

²É entendimento da CNE que esta declaração pode ser substituída pela impressão da lista donde conste o nome do eleitor estudante como tendo sido admitido ao ensino superior, acompanhada de declaração de compromisso de honra, nesse sentido, assinada pelo próprio.

³Convém que o estudante, até ao dia útil anterior ao início do prazo de votação antecipada, contacte o gabinete do presidente da câmara da área do estabelecimento de ensino para se informar do dia, hora e local para o exercício do voto. (Deliberação CNE de 22-07-2025)



COMISSÃO NACIONAL
DE ELEIÇÕES

Voto antecipado **razões profissionais**



Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos eleitores recenseados em Portugal que por razões profissionais se encontrem deslocados no dia da eleição.

Quem pode votar antecipadamente estando deslocado no dia da eleição por razões profissionais?

- Os **militares** que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Os **agentes das forças e serviços de segurança interna** que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Os **bombeiros** que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Os **agentes da proteção civil** que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro;
- Os **trabalhadores marítimos e aeronáuticos**, bem como os **ferroviários e os rodoviários de longo curso** que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente deslocados no dia da realização da eleição;
- Os **membros integrantes de delegações oficiais do Estado** que, por motivo de deslocação ao estrangeiro em representação do País, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto;
- Os **membros que representam oficialmente seleções nacionais**, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva que se encontrem deslocados no estrangeiro e, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto;

Voto antecipado **razões profissionais**



- Os eleitores que, por força da **representação de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas das atividades económicas** que, no dia da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, por imperativo de exercício das suas funções;
- Eleitores **trabalhadores** que estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, **por imperativo decorrente do exercício das suas funções profissionais**.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Entre os dias 02 e 07 de outubro, dirija-se ao presidente da câmara do município onde está recenseado, manifestando a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de voto e apresentar:

- a) O documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- b) O documento comprovativo do impedimento invocado, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto, consoante os casos.

Após votar, é-lhe entregue um documento comprovativo do exercício do direito de voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: **www.recenseamento.pt**
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência